

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

E L I A H

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma da § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 16-12-59, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.47 (Bda Nova-Cajazeira-BR.5), integrante do trecho Campinho-Bda Nova-BR.4 da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca O 0 444 + 12,80=527 + 6 na extensão de 8.892 km o constante dos desenhos números PEET.324/60 a PEET.330/60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, a respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

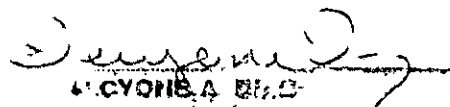
Rio de Janeiro, em 3 de março de 1960

 Alberto Pires Amarante
 Presidente

Ref. proc. 52 825/59

Juntado com o seguinte

JP/ZMLB.


 ALBERTO PIRES AMARANTE
 Presidente